



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.095, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 114.252,58, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 114.252,58 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---------------|--|----------------|-------------------------|-------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL | | | 114.252,58 |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------|--------------|-----------------------|
| 32.001.27.812.2094.4127 | REALIZAR OBRAS DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER | 449051 | 1.700.0 | 114.252,58 |
| | | | TOTAL | R\$ 114.252,58 |

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|----------|--|------|------------------|-----------------------|
| 13210101 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | A | 1.700.0 | 114.252,58 |
| | | | TOTAL | R\$ 114.252,58 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063031486** e o código CRC **42073821**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003393/2025-72

SEI nº 0063031486